



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA**  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 - CENTRO - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES  
 FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

AS COMISSÕES PERMANENTES  
 PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 0401/2008.

INCLUIR NA ORDEM DO DIA DA

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a custear despesas com aparelho para o menor Lucas Rodrigues de Souza.

APROVADO  
 DECRETADO  
 PUBLICADO

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas para aquisição de aparelho para membro superior para o Menor Lucas Rodrigues de Souza, pessoa pobre no sentido legal.

Art. 2º - O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$250.00 (duzentos e cinquenta reais) para o pagamento do referido aparelho, que será utilizado no tratamento buscando manter postura adequada e prevenir deformidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta nº 090010.0824400472.062 - Concessão de Benefício a Família de Baixa Renda 3.3.3.90.32000 - Material de Distribuição Gratuita.

Art. 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 29 de fevereiro de 2008.

  
 Osniar Passamani  
 Prefeito Municipal